



# Prefeitura Municipal de Itatiaia

**LEI Nº 388, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a proceder a Cessão de Uso ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**


**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a Cessão de Uso ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 10 (dez) anos prorrogáveis, se for o caso, do terreno de propriedade do município, situado à Rua São José, nº 168, Centro- Itatiaia, com área de 714,00 metros quadrados, medindo, 13,7 m pela frente, confrontando com a Rua São José, 15,50 m, nos fundos confrontando com o Paço Municipal, 48,71 m do lado esquerdo confrontando com lote nº 07 e 49,53m do lado direito confrontando com o Paço Municipal.

**Parágrafo Único** – A área de que trata o “caput” deste artigo, destina-se a construção do Fórum de Itatiaia pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** – A qualquer tempo em que cessar o interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, com fechamento ou interrupção de suas atividades, o imóvel de que tratar esta Lei, retorna automaticamente ao Patrimônio Municipal com todas as benfeitorias por ventura existentes, sem que o Município de Itatiaia tenha que responder por qualquer ônus ou indenização.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itatiaia, 30 de Dezembro de 2003.

  
**ALMIR DUMAY LIMA**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Itatiaia

**LEI Nº 388, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a proceder a Cessão de Uso ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**


**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a Cessão de Uso ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 10 (dez) anos prorrogáveis, se for o caso, do terreno de propriedade do município, situado à Rua São José, nº 168, Centro- Itatiaia, com área de 714,00 metros quadrados, medindo, 13,7 m pela frente, confrontando com a Rua São José, 15,50 m, nos fundos confrontando com o Paço Municipal, 48,71 m do lado esquerdo confrontando com lote nº 07 e 49,53m do lado direito confrontando com o Paço Municipal.

**Parágrafo Único** – A área de que trata o “caput” deste artigo, destina-se a construção do Fórum de Itatiaia pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** – A qualquer tempo em que cessar o interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, com fechamento ou interrupção de suas atividades, o imóvel de que tratar esta Lei, retorna automaticamente ao Patrimônio Municipal com todas as benfeitorias por ventura existentes, sem que o Município de Itatiaia tenha que responder por qualquer ônus ou indenização.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itatiaia, 30 de Dezembro de 2003.

  
**ALMIR DUMAY LIMA**  
Prefeito Municipal